PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 96/08

LEI Nº 3.625 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional no valor de **R$-60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à complementação dos pagamentos de Precatórios e Amortização de Dividas de INSS e FGTS, nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 050 – Principal da Divida Contratada R$- 5.000,00
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais.....R$- 55.000,00
Total..... R$- 60.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras

02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 221 – Obras e Instalações....R$- 60.000,00
Total..... R$- 60.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos acima, passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 23 de dezembro de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTÔNIO BORTOLATTO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA ESTADO DE SÃO PAULO 06/JAN/2009 08:13 0000560012